

MANUAL POLÍTICO DE CONCILIAÇÃO

Data de aceite: 01/09/2023

Mabyanne Mendonça Sá Arruda Martins

Aluna da Universidade do Estado de Mato Grosso. Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos. Alta Floresta, Mato Grosso, Brasil.

Solange Aparecida Arrolho da Silva

Docente da Faculdade de Ciências Biológicas e Agrárias/Programa Mestrado em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos. Universidade do Estado de Mato Grosso. Alta Floresta, Mato Grosso, Brasil.

RESUMO: O Manual Político de Conciliação tem como objetivo orientar os integrantes de comitês de bacias hidrográficas sobre o procedimento de conciliação de conflito relacionado aos recursos hídricos, considerando que o conflito pode abordar questões econômicas, sociais, culturais e ambientais. A metodologia adotada é a pesquisa bibliográfica e documental junto ao acervo bibliográfico do site da Agência Nacional de Águas, consulta à legislações e leitura das atas dos comitês de bacias hidrográficas do Estado de Mato Grosso. A leitura das atas trouxe informações importantes quanto as questões de saneamento, uso e ocupação do solo,

ausência de manifestação dos comitês nos processos de outorga, instalações de hidrelétricas dentre outros. Com fulcro nessas informações, percebe-se a necessidade de um reconhecimento dos comitês como uma instituição responsável pela gestão da água de sua bacia, garantindo que as decisões sejam tomadas com a participação e responsabilidade de todos (ODS 16), implementado a gestão integrada dos recursos hídricos (ODS 6), considerando que a gestão do recurso hídrico deve ser descentralizada e contar com a participação dos diferentes entes da bacia hidrográfica.

PALAVRAS-CHAVE: Amazônia. Conflito. Pacificação.

ABSTRACT: The Conciliation Political Manual aims to guide the members of river basin committees on the procedure for conciliating conflicts related to water resources, considering that the conflict can address economic, social, cultural and environmental issues. The adopted methodology is the bibliographical and documental research together with the bibliographical collection of the site of the National Water Agency, consultation to the legislation and reading of the minutes of

the committees of hydrographic basins of the State of Mato Grosso. Reading the minutes brought important information regarding issues of sanitation, land use and occupation, lack of manifestation by the committees in the granting processes, hydroelectric installations, among others. as an institution responsible for managing the water in its basin, ensuring that decisions are taken with the participation and responsibility of all (SDG 16), implementing the integrated management of water resources (SDG 6), considering that the management of water resources must be decentralized and count on the participation of the different entities of the hydrographic basin.

KEYWORDS: Amazônia. Conflict. Pacification.

INTRODUÇÃO

As questões referentes ao meio ambiente, em especial relacionadas ao recurso hídrico, tiveram início a partir da década de 1970 quando um grupo criado por cientistas, industriais e políticos, o grupo de Roma, 1972, ficaram preocupados com o crescimento populacional. O relatório também foi discutido em Estocolmo e, no ano de 1983, criou-se a Organização das Nações Unidas (ONU) para levantar os principais problemas ambientais do planeta e sugerir estratégias para preservação do meio ambiente (Agência Nacional de Águas, 2011).

Posteriormente, no ano de 1992 a convenção Rio/92 referendou os princípios para gestão sustentável da água em relação aos problemas relacionados à disponibilidade hídrica, indicados pela Conferência em Dublin, ocorrida no mesmo ano.

Diante desse cenário de enfrentamento aos problemas ocasionados pelo crescimento populacional, necessidade de produção de alimentos, crescimento industrial e como o meio ambiente se comporta em relação à isso, inicia-se no Brasil a discussão para gestão de recurso hídrico. Um dos fundamentos para gestão dos recursos hídricos é que ela deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e da comunidade (Lei 9.433/97 – Lei das Águas, art. 1º, VI). Essa gestão compartilhada é realizada pelo Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme prevê o art. 38 da Lei das Águas.

A gestão compartilhada da água também é definida pela Lei Estadual de Mato Grosso 11.088/2020, art. 30, II e III a qual define que o Comitê de Bacia Hidrográfica deve mediar e decidir, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos, bem como promover ações de entendimento, cooperação, fiscalização e eventual conciliação entre os usuários competidores pelo uso da água na bacia.

Se o comitê é o local em que a participação e proposição de estudos e discussões dos planos que poderão ser executados na área da bacia (art. 38, I, Lei 9.433/97 e art. 30, I, Lei 11.088/2020), é provável que conflitos de interesses pelo uso da água venham a surgir. Neste caso, como tratar os conflitos adequadamente durante as plenárias realizadas pelo comitê? O presente trabalho pretende propor um manual político de conciliação a fim de orientar os Comitês de Bacia do Estado de Mato Grosso como conduzir a discussão quando há conflito de interesses.

MATERIAIS E MÉTODOS

Para o desenvolvimento da pesquisa realizou-se análise bibliográfica para embasamento do referencial teórico a fim de compreender os conceitos de: gestão compartilhada; política, atribuições do comitê de bacia, conciliação. Os temas foram abordados por meio de leituras e realização de cursos de EAD ofertados pela Agência Nacional de Águas, Encob 2022.

A base teórica teve por finalidade estruturar a elaboração do manual político de conciliação o qual também contou com a análise pessoal de leitura de atas dos comitês do Estado de Mato Grosso, a fim de identificar eventuais conflitos em suas áreas de abrangência.

Coletadas as informações constantes nas atas verificou-se que a proposição de um manual político de conciliação pode auxiliar os integrantes do comitê a como relatar, organizar e discutir os interesses conflituosos em questão. Ademais porque um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (6 -Água limpa e Saneamento e 16- Paz, Justiça e Instituições Fortes) vão ao encontro do manual proposto.

A preocupação em assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos (ODS 6) é tema recorrente nas atas dos comitês do Estado de Mato Grosso.

Quanto ao ODS 16, promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, é necessário o fortalecimento e real reconhecimento dos Comitês de Bacia do Estado, promovendo uma efetiva participação do comitê junto ao Poder Público local e Secretaria Estadual do Meio Ambiente, uma vez que as decisões de primeira instância são tomadas na área de gestão do comitê, por promover os debates das questões relacionadas a recursos hídricos e por contar com participantes da União, Estados, Municípios, Usuários da Água, entidades civis (arts. 37 e 38 da Lei 9.433/97).

RESULTADOS E DISCUSSÕES

A Lei Federal 9.433/97 dispõe em seu artigo 38, I que compete ao Comitê de Bacia Hidrográfica promover o debate das questões relacionadas aos recursos hídricos. Em consonância com aludida lei, a Lei Estadual 11.088/2020 prevê que compete ao comitê mediar, decidir e promover eventual conciliação entre os usuários competidores da água (art. 30, II e III). Contudo, não há uma orientação padronizada de como os integrantes dos comitês de bacia poderão se valer do procedimento de conciliação para mediar eventuais conflitos.

Na gestão da água lidar com diferentes atores e interesses de forma eficaz é a chave

para alcançar estratégias e resultados implementáveis que contribuirão para cooperação e desenvolvimento. No mesmo sentido, é preciso reconhecer e aplicar as melhores práticas para a construção de consensos que busquem dirimir conflitos pela água no âmbito do comitê (Pedrosa, 2020).

Emprestando o conhecimento da área do direito, o procedimento da conciliação permite que o conflito seja resolvido de forma preponderantemente colaborativa, uma vez que implica na efetiva compreensão de que os competidores pelo uso da água compreendam as necessidades das partes em conflito, os valores sociais ligados às questões em debate (CNJ, 2016).

Embasado com os conceitos teóricos, buscou-se pelas leituras das atas dos comitês do Estado de Mato Grosso identificar como os conflitos são abordados. Percebeu-se que há muita preocupação com uso e ocupação do solo, tratamento de esgoto, irrigação, invasões em áreas de preservação permanente, hidrelétricas, saneamento básico e plano diretor. Diante desse cenário, vislumbra-se a possibilidade de indicar um manual político de conciliação para amparar os integrantes do comitê.

Considerando que o comitê de bacia hidrográfica é o fórum onde um grupo de pessoas se reúne para discutir sobre um interesse comum (ANA, 2011), o Manual Político de Conciliação é uma abstração sobre como a atividade é exercida por todos e/ou em nome de todos (Scaloppe).

CONCLUSÃO

A leitura das atas dos comitês do Estado de Mato Grosso permitiu a reflexão quanto à necessidade de fortalecimento e reconhecimento das atribuições exercidas por seus integrantes. Quando se trata de gestão de água, o conflito é iminente: saneamento básico, irrigação, uso e ocupação do solo, como atender os anseios dos competidores da água? Subsidiar o comitê por meio de um manual político de conciliação, com a finalidade de orientar em como abordar os conflitos, uma vez que o comitê é espaço para promover ações de entendimento entre os usuários competidores pelo uso da água na bacia (art. 30, III, Lei Estadual 11.088/2020), poderá promover a construção de uma solução pacífica e participativa. Ademais quanto a ODS 16 prevê a garantia de tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis (UERGS, 2023). Nessa linha de construção de solução pacífica e participativa, a ODS 6 tem como indicador o grau de implementação da gestão integrada de recursos hídricos (GIRH): existência de uma ambiência favorável; a base institucional e o processo participativo de suporte à implementação da GIRH (ANA, 2019).

Como diz Pedrosa, a gestão de conflitos pelo uso da água não é um processo de competição técnica, trata-se de um processo político de construção de pactos, fundamentado na boa ciência das águas, nos aspectos sociológicos, antropológicos, e tantos outros

(Pedrosa, 2021).O Manual Político de Conciliação irá ao encontro do fortalecimento da gestão integrada de recursos hídricos na construção pacífica de acordos pelo uso da água.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001, agradeço também ao Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos - ProfªÁgua, Projeto CAPES/ANA AUXPE N°. 2717/2015, pelo apoio técnico científico aportado até o momento.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. ODS 6 NO BRASIL VISÃO DA ANA SOBRE OS INDICADORES, Brasília-DF, ANA, 2019.

A 3-STEP FRAMEWORK FOR WATER CONFLICT MANAGEMENT. SHUBBER, Zakki; CAUWENBERGH, Nora Van. Encob 2022.

BRASIL. Lei n.º 9.433/1997 que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei 8.001/1990, que modificou a Lei n.º 7.990/1989. Disponível em< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm > Acesso em 25/07/2022.

CONSTRUINDO PACTOS PELO USO DA ÁGUA. PEDROSA. Valmir de Albuquerque. Agência Nacional de águas e Saneamento Básico, 2021.

MATO GROSSO. Lei Estadual 11.088/2020. Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências.Disponível em file:///C:/Users/12810/Downloads/lei-11088-2020.pdf Acesso em 13/03/2023.

MANUAL DE MEDIAÇÃO JUDICIAL. Conselho Nacional de Justiça. Comitê Gestor Nacional da Conciliação, 2016.

POLÍTICA. Scaloppe. Luiz Alberto. Disciplina Tópicos Especiais em Regulação e Governança, 2022.

INTRODUÇÃO AOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: da Agenda 203 à sua aplicabilidade. Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.Disponível em: <https://moodle.uergs.edu.br/course/view.php?id=9692> Acesso em 24/05/2023.